



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA L. F. PASCHOAL & CIA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES).

Procedimento Licitatório nº 417/2020

Pregão Eletrônico nº 101/2020

Contrato nº 170/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L. F. PASCHOAL & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.985.370/0001-98, com sede na Rua Osvaldo Tonini, nº 141, Nova Jaguariúna, CEP: 13.919-396, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **André Luiz Paschoal**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.261.477-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 305.725.948-01, com endereço comercial na Rua Osvaldo Tonini, nº 141, Nova Jaguariúna, CEP: 13.919-396, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. - OBJETO

1.1. - Fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), nas especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital, nas quantidades e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAÇÃO
01	1.080	UN	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, tipo pérola, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
02	2.160	KG	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
03	3.240	KG	Abobrinha, de primeira qualidade, in natura, tipo menina/paulista apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
04	1.080	UN	Acelga, de primeira qualidade, em pé, folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

05	5.760	UN	Alface, de primeira qualidade, tipo crespa, em pé, folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
06	648	KG	Alho, de primeira qualidade, sem a réstia, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
07	4.320	KG	Banana, de primeira qualidade, tipo nanica, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
08	3.420	KG	Batata, de primeira qualidade, tipo inglesa, lavada lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
09	1.080	KG	Berinjela, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
10	2.160	KG	Beterraba, de primeira qualidade, in natura, lavada lisa, compacta e firme, sem lesões, de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
11	2.160	MAÇ	Brócolis, de primeira qualidade, tipo ninja, in natura, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CEASA
12	1.620	KG	Cará de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
13	3.960	KG	Cebola nacional de primeira qualidade, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14	2.160	KG	Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
15	1.080	KG	Chicória, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
16	1.980	KG	Chuchu de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
17	2.160	UN	Couve flor, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
18	1.080	MAÇ	Couve, tipo manteiga, de primeira qualidade, em maço, com aproximadamente 500 gramas, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
19	1.080	MAÇ	Espinafre, de primeira qualidade, em maço, com aproximadamente 500 gramas, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
20	1.224	KG	Goiaba vermelha de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, consistência firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
21	1.008	KG	Inhame de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
22	3.888	KG	Laranja de primeira qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

23	1.584	KG	Limão de primeira qualidade, in natura, tipo Tahiti, peso médio 60g, casca lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
24	1.728	KG	Maçã de primeira qualidade, in natura, tipo Gala, casca íntegra, consistência firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
25	1.224	KG	Mamão de primeira qualidade, in natura, tipo Formosa, casca íntegra, consistência firme e intacta, coloração uniformes, bem desenvolvido e semi-maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
26	5.040	KG	Mandioca sem cortes, de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, firme, tubérculo de aspecto alongado com aproximadamente 25 a 40 cm de comprimento, 5 a 15 cm de diâmetro, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
27	2.160	KG	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, firme, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, com 13 a 18 cm de comprimento, 4 a 5 cm de diâmetro, coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
28	2.592	KG	Melão amarelo redondo, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
29	1.332	KG	Melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

30	2.400	DZ	Ovos brancos de galinha, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em caixas de papelão, contendo em cada 12 ovos, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	CEASA
31	641	KG	Pepino, de primeira qualidade, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
32	864	KG	Pêra de primeira qualidade, in natura, tipo Williams, casca íntegra, consistência firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
33	2.160	KG	Repolho, tamanho regular, de primeira qualidade, sem cortes, apresentando tamanho, cor, e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
34	1.080	MAÇ	Rúcula, de primeira qualidade, em maço com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
35	2.340	UN	Tomate, de primeira qualidade, classificado como graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA
36	1.080	KG	Vagem tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA

2.0. - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 101/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 417/2020;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

3.1. - O objeto deverá ser entregue conforme dados solicitados através de Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá fornecer os itens solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas. As Ordens de fornecimentos serão emitidas quinzenalmente e/ou mensalmente.

3.2.1. O encerramento do prazo de vigência contratual não exime a **CONTRATADA** da obrigação de cumprir as ordens de fornecimentos emitidas até seu termo.

3.3. - Na respectiva Ordem de Fornecimento, será discriminado o objeto, bem como sua quantidade e **local onde deverá ser entregue**.

3.4. - As entregas deverão ser realizadas na **residência de cada família** atendida pela Secretaria de Assistência Social, bem como no Centro Dia do Idoso, localizadas dentro do Município de Jaguariúna,

3.5. - A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3.6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1. - Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

3.6.2. - Substituir, às expensas, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo em até 40 minutos da entrega do pedido;

3.6.3. - Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte, com capacidade para garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

3.6.4. - Cumprir o prazo de entrega;

3.6.5. - Refazer às suas expensas o fornecimento que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, o teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

3.6.6. - O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos, em veículos refrigerados, próprios para o transporte do objeto, respeitando-se a temperatura do mesmo.

3.7. - A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0. - DO VALOR

4.1. - Os valores para os fornecimentos do objeto constantes em cláusula 1.1 são de: **Item 01** com o valor unitário de R\$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.797,20 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); **Item 02** com o valor unitário de R\$ 1,80 (Hum real e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.888,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **Item 03** com o valor unitário de R\$ 1,99 (Hum real e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 6.447,60 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); **Item 04** com o valor unitário de R\$ 2,22 (Dois reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 2.397,60 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **Item 05** com o valor unitário de R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais); **Item 06** com o valor unitário de R\$ 18,51 (Dezoito reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 11.994,48 (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Item 07** com o valor unitário de R\$ 2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 12.484,80 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); **Item 08** com o valor unitário de R\$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 7.968,60 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); **Item 09** com o valor unitário de R\$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 2.980,80 (Dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos); **Item 10** com o valor unitário de R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos), totalizando R\$ 4.968,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais); **Item 11** com o valor unitário de R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 8.467,20 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **Item 12** com o valor unitário de R\$ 3,01 (Três reais e um centavo), totalizando R\$ 4.876,20 (Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos); **Item 13** com o valor unitário de R\$ 3,03 (Três reais e três centavos), totalizando R\$ 11.998,80 (Onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **Item 14** com o valor unitário de R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos), totalizando R\$ 4.968,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais); **Item 15** com o valor unitário de R\$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 2.980,80 (Dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos); **Item 16** com o valor unitário de R\$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 4.870,80 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos); **Item 17** com o valor unitário de R\$ 4,01 (Quatro reais e um centavo), totalizando R\$ 8.661,60 (Oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **Item 18** com o valor unitário de R\$ 2,67 (Dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 2.883,60 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **Item 19** com o valor unitário de R\$ 2,67 (Dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 2.883,60 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **Item 20** com o valor unitário de R\$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 3.892,32 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); **Item 21** com o valor unitário de R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos), totalizando R\$ 5.090,40 (Cinco mil, noventa reais e quarenta centavos); **Item 22** com o valor unitário de R\$ 2,47 (Dois reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 9.603,36 (Nove mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos); **Item 23** com o valor unitário de R\$ 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 5.797,44 (Cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos); **Item 24** com o valor unitário de R\$ 6,02 (Seis reais e dois centavos), totalizando R\$ 10.402,56 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Item 25** com o valor unitário de R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 5.495,76 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); **Item 26** com o valor unitário de R\$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 14.263,20 (Catorze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos); **Item 27** com o valor unitário de R\$ 5,97 (Cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 12.895,20 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **Item 28** com o valor unitário de R\$ 4,62 (Quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 11.975,04 (Onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); **Item 29** com o valor unitário de R\$ 2,05 (Dois reais e cinco centavos), totalizando R\$ 2.730,60 (Dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos); **Item 30** com o valor unitário de R\$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais); **Item 31** com o valor unitário de R\$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.910,18 (Hum mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos); **Item 32** com o valor unitário de R\$ 8,62 (Oito reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 7.447,68 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **Item 33** com o valor unitário de R\$ 2,34 (Dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 5.054,40 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **Item 34** com o valor unitário de R\$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos), totalizando R\$ 4.417,20 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos); **Item 35** com o valor unitário de R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 11.138,40 (Onze mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos); e **Item 36** com o valor unitário de R\$ 8,70 (Oito reais e setenta centavos), totalizando R\$ 9.396,00 (Nove mil, trezentos e noventa e seis reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de **R\$ 256.427,42 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariluna.sp.gov.br

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00 - Ficha 097 – TESOIRO PRÓPRIO.

5.0. - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Após efetuada a entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: sas@jaguariluna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Assistência Social para atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. - DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariluna.sp.gov.br

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. - RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0. - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. - TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. - VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 256.427,42 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. - VIGÊNCIA:

12.1. - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. - FORO

14.1. - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


L. F. PASCHOAL & CIA LTDA.
André Luiz Paschoal
RG Nº: 30.261.477-1 - SSP/SP
CPF/MF Nº: 305.725.948-01

TESTEMUNHAS:


Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguarluna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 101/2020

Procedimento Licitatório nº 417/2020

Contrato nº 170/2020.

Objeto: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes) – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: L. F. PASCHOAL & CIA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

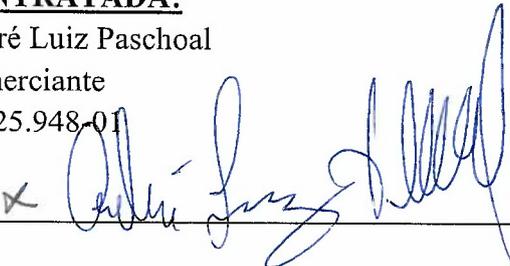
PELO CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: André Luiz Paschoal
Cargo: Comerciante
CPF: 305.725.948-01

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____



